



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SEGMENTOS CULTURAIS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022 atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	30
C	Participação comprovada de 100% dos Cursos e Oficinas de Formação de audiovisual	20
D	Cadastro na Secretaria Municipal de Cultura de Cordislândia	20
E	Participação comprovada de 50% das Oitivas realizadas no município sobre a Lei Paulo Gustavo.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

(Em conformidade com os termos do Art. 16 do Decreto 11.525/2023, Mulheres, Pessoas Negras, Pessoas Indígenas, Comunidades Tradicionais, Inclusive Terreiro e Quilombolas, Populações Nômades e Povos Ciganos, como também Pessoas LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência e outros Grupos Minorizados Socialmente, obterão pontuação extra)



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	05
G	Agente cultural negro ou indígena	05
H	Agente cultural com deficiência	05
I	Agente cultural LGBTQIA+	05
J	Agente Cultural de Terreiros ou Quilombolas, ou Povos Ciganos ou Nômades	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	05
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	05



M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA pela Comissão, conforme a tabela e as médias atribuídas;
- Os **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS SÃO ELIMINATÓRIOS**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação “0” (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os **BÔNUS DE PONTUAÇÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação “0” (zero) em algum dos critérios **não desclassifica** o Agente Cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I- Agente Cultural com maior idade;
(se não desempatar)
 - II- Sorteio
- Serão considerados aptas os Agentes Culturais que receberem **NOTA FINAL** igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.712.166/0001-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12, Centro
Telefone: (35) 3244-1098 gabinete@cordislandia.mg.gov.br